

da Lei nº 8.069/90, mas também as normas técnicas aplicáveis; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso I, da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, subscrita pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 09 de outubro de 2012; **CONSIDERANDO** por fim, que cabe ao Ministério Público dar o exemplo quanto ao cumprimento das normas e princípios legais e constitucionais, o que além de qualificar o trabalho desenvolvido pelas Promotorias e Procuradorias de Justiça com atribuições em matéria de infância e juventude facilitará a interlocução com os órgãos e agentes públicos encarregados do atendimento direto de crianças, adolescentes e famílias, em benefício direto deste e de toda sociedade brasileira, **RESOLVE**, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia da Instituição, **RECOMENDAR**:

1. Aos membros do Ministério Público com atribuições para atuação em matéria de infância e juventude que:

I- estabeleçam atuação integrada com os órgãos gestores/executores das políticas de assistência social, educação e saúde, entre outras, nos âmbitos municipal, estadual e distrital, especialmente no que se refere à execução de medidas protetivas para crianças e adolescentes e suas respectivas famílias por meio da oferta e/ou reordenamento dos serviços de atendimento das áreas correspondentes, em cumprimento ao disposto nos artigos 86 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90;

II - atuem extrajudicialmente, em âmbito municipal, estadual e distrital, para garantia e pleno funcionamento da rede de proteção à criança e ao adolescente, com a definição de fluxos e protocolos de atendimento interinstitucional, assim como, onde for viável, a utilização de sistema informatizado que permita a circulação de informações entre os diversos órgãos, autoridades e agentes corresponsáveis pelo atendimento dos casos, observadas as cautelas regulamentares quanto ao sigilo, com a criação de senhas e níveis de acesso aos dados obtidos; III - imprimam aos procedimentos administrativos e inquéritos civis instaurados para apuração de violações de direitos de crianças e adolescentes, no plano individual ou coletivo, o trâmite com a prioridade absoluta que lhes é devida, em observância ao disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea “b”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

IV - zelem pelo adequado funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando o efetivo e integral cumprimento de sua competência constitucional elementar de formular a política de atendimento à criança e ao adolescente local, participando de suas reuniões e pautando, sempre que necessário, temas relacionados às competências respectivas a cada conselho, em termos de planos, programas e serviços destinados ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

V - acompanhem o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias dos municípios, assim como a subsequente execução do orçamento público municipal, zelando para que contemplem os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, observando, em qualquer caso, o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

VI - efetuem a permanente fiscalização do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, ex vi do disposto no art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, podendo valer-se da *expertise* da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (ou equivalente), com o escopo de, em atuação conjunta, zelar para que os recursos por estes captados sejam utilizados de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal/Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente local, observados os critérios definidos na Lei nº 8.069/90 e as normas e princípios aplicáveis à gestão dos recursos públicos em geral;

VII - fiscalizem o pleno e adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar;

VIII - mantenham em arquivo próprio informações atualizadas sobre todos os casos pendentes de solução, no âmbito individual ou coletivo, bem como cópias de todas as Recomendações Administrativas, Termos de Ajustamento de Conduta, Deliberações e atas de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das quais tenha participado. Parágrafo único. O zelo pela tramitação prioritária de procedimentos administrativos e judiciais relativos a direitos e interesses infantojuvenis também se aplica a outras Promotorias com atribuições para sua defesa, incluindo as que apuram crimes contra crianças e adolescentes. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 08 de agosto de 2016.
Marcos Antônio Ferreira das Neves
Procurador Geral de Justiça

Protocolo 996529

EXTRATO DA PORTARIA Nº 04/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 008153-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 008153-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400. Portaria: 04/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 008153-031/2016) Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** Requeridos: **ESCOLA ESTADUAL EZERIEL MÔNICO DE MATOS/ESTADO DO PARÁ / SEDUC / 5ª URE** Assunto: **Acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento da Escola Estadual Ezeriel Mônico de Matos no Município de Santarém.**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996540

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 008276-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 008276-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400. Portaria: 05/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 008276-031/2016) Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** Requeridos: **ESCOLA ESTADUAL BELO DE CARVALHO / ESTADO DO PARÁ / SEDUC / 5ª URE** Assunto: **Acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento da Escola Estadual Antônio Batista Belo De Carvalho no Município de Santarém/PA.**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996544

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 008401-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 008401-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400. Portaria: 06/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 008401-031/2016) Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ /** Requeridos: **ESCOLA ESTADUAL FREI AMBRÓSIO/ESTADO DO PARÁ / SEDUC / 5ª URE** Assunto: **Acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Escola Estadual Frei Ambrósio no Município de Santarém / PA.**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996548

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 006321-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 006321-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400.

Portaria: 07/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 006321-031/2016)

Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** Requeridos: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM / MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

Assunto: **Acompanhar e fiscalizar a apuração da causa mortis de Elton Correa Da Gama**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996555

EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 008142-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 008142-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400. Portaria: 08/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 008142-031/2016) Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** Requeridos: **ESCOLA ESTADUAL DOM TIAGO RYAN/ESTADO DO PARÁ / SEDUC / 5ª URE** Assunto: **Acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento da escola estadual Dom Tiago Ryan.**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996557

EXTRATO DA PORTARIA Nº 09/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 001218-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 001218-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400. Portaria: 09/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 001218-031/2016) Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** Requeridos: **ESTADO DO PARÁ E MUNICÍPIOS DE SANTARÉM, BELTERRA E MOJÚÍ DOS CAMPOS** Assunto: **Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de medicamentos via sistema de saúde nos Municípios de Santarém, Belterra e Mojuí dos Campos.**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996560

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2016-8ªPJ/MPE/STM
(Ref. PA SIMP nº 004505-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM - SAÚDE E EDUCAÇÃO - 8º CARGO**, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 004505-031/2016, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Santarém - 8º Cargo, situada na Trav. 15 de Agosto, 120, Centro, CEP: 68.005-300, Santarém/PA, Fone: (93) 3512-0400. Portaria: 10/2016-8ªPJ/MPE/STM (PA SIMP nº 004505-031/2016) Requerentes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** Requeridos: **ESTADO DO PARÁ** Assunto: **Acompanhar o Fórum Indígena de Saúde e Educação.**

Lílian Regina Furtado Braga - 8ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo 996563

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2016-8ªPJ/MPE/STM
(REF. PA SIMP Nº 008400-031/2016)

A **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAISE AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM -**